



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)



Nosso futuro somos nós que construímos

**ATA DE JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015  
DE 19 DE JANEIRO DE 2015.**

Aos treze dias do mês de Fevereiro de 2015, tendo por local o setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, Estado Rio Grande do Sul, dando cumprimento no que consta no Edital de Tomada de Preços Nº 001/2015, precisamente às 09h00min horas reuniu-se a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 0135/2013 de 06 de Junho de 2013, com a finalidade de analisar a documentação de habilitação e proposta referente a participação do referido edital. Contando com a presença dos seguintes integrantes da Comissão: Enio Antonio Hagge, Nicolau Ribeiro de Lima e Luzimar de Lima. Dando abertura aos trabalhos fez se constar que demonstrou interesse em participar do referido certame as empresas PFG Comercial Ltda-ME – Medigram de Fazenda Rio Grande –PR, Bruthan Comercial Ltda de Florianópolis-SC, AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda-EPP de Chapecó-SC e Cooperativa Tríticola Mista Campo Novo – Unidade de Bom Progresso-RS. Em sequência ao certame foram verificadas as documentações de habilitação das referidas empresas, onde que a empresa PFG Comercial Ltda apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS com data vencida ao dia do certame, ficando assim desabilitada do julgamento das propostas. As demais empresas apresentaram-se de acordo com o solicitado em edital. Dando continuidade ao processo foram analisadas as propostas das empresas participantes resultando vencedoras do certame conforme documento que encontra-se em anexo. Todos os procedimentos de julgamento da referida Tomada de Preços se ativeram ao cumprimento do que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais havendo e sendo o que a Comissão tinha a opinar, na certeza do dever cumprido e no atendimento dos interesses públicos do Município e dos preceitos legais, redigiu-se a presente ata, que lida e julgada fiel, vai devidamente assinada para Parecer da Assessoria Jurídica.

Bom Progresso-RS, aos treze dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze.

---

Enio A. Hagge

---

Luzimar de Lima

---

Nicolau Ribeiro de Lima